



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Procedimento n.º 39/2019

Consulta Prévia

Entre:

“IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A.”, com sede na Av. António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 500792887, com o capital social de € 30.000.000, neste ato representada pelos Senhores Administradores signatários, adiante designada por INCM,

E

IMPRESA PUBLISHING, S.A., ,, com sede na sede na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos, com número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial 501984046, neste ato representada por Paulo Miguel Gaspar dos Reis e Cristina Almeida Rodrigues da Cruz Vaz Tomé na qualidade de representantes legais, adiante designada por IMPRESA,

É celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato de aquisição de serviços para a mediatização da apresentação do plano numismático de 2019, cuja decisão de adjudicação bem como aprovação da minuta do contrato foi tomada em 19-02-2019 e ratificada através da Deliberação do Conselho de Administração (DCA) n.º 202/2019, de 21 de fevereiro de 2019, a qual se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente contrato a IMPRESA obriga-se perante a INCM, a, de acordo com as condições e especificações descritas no caderno de encargos e na proposta apresentada em 14-02-2019 a fornecer os serviços para a mediatização da apresentação do plano numismático de 2019.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Cláusula 2.^a

Elementos que integram o contrato

1. O presente contrato integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pela IMPRESA nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Local da Execução dos serviços

Os serviços serão prestados nas instalações da IMPRESA e da INCM, sendo que no caso da INCM deverão ser consideradas as seguintes localizações para o desenvolvimento dos serviços:

- Átrio interior e exterior do Edifício da Imprensa Nacional Casa da Moeda, situado na Av. António José de Almeida, 1000-042, em Lisboa

Cláusula 4.^a

Preço e condições de pagamento

1. Para o fornecimento dos bens e serviços objeto deste contrato, juntamente com o cumprimento de quaisquer outras obrigações definidas nas atuais disposições contratuais, a INCM deverá pagar à IMPRESA o preço de 59.000,00 (cinquenta e nove mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '2'.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T + 351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação de serviços, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. Os pagamentos serão efetuados a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura na INCM, que só poderá ocorrer após a execução dos serviços a que se refere, de acordo com o seguinte plano de pagamentos:

Serviços a prestar (nos termos do presente caderno de encargos)	Plano de pagamentos (% do preço contratual)
Produção de 11 vídeos	25%
Apresentação do evento público de apresentação do plano numismático	50%
Amplificação mediática no maior número de plataformas e meios	25%

4. Quaisquer pagamentos antecipados relativamente realização dos serviços, por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios dos mesmos, só serão efetuados mediante a prévia prestação e entrega de caução através de uma garantia bancária on first demand, conforme minuta em anexo ao caderno de encargos (GB), de igual montante ao adiantamento a efetuar, válida até à conclusão, entrega e aprovação prevista no artigo 25.º do caderno de encargos, dos serviços correspondentes ao seu valor.
5. O adiantamento referido no número anterior nunca poderá ser superior a 30% do preço contratual;
6. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta a indicar pelo adjudicatário.
7. Considera-se como data de pagamento a data em que a INCM ordenar a transferência bancária.
8. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da INCM, a IMPRESA tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula 5.ª

Prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato

1. A prestação de serviços objeto do presente procedimento deve ser integralmente concluída no prazo de 90 dias a contar da data da adjudicação, respeitando-se os seguintes prazos intermédios para a concretização das fases previstas nas cláusulas técnicas:



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



- a) A apresentação do evento público de apresentação do plano decorrerá no primeiro trimestre de 2019, em data, nunca anterior a 3 semanas seguintes à adjudicação, a ser previamente comunicada pela INCM à IMPRESA.
 - b) Conclusão da produção de 11 vídeos nos 30 dias seguintes à data da adjudicação;
 - c) Amplificação mediática no maior número de plataformas e meios - durante 90 dias após a adjudicação;
 - d) Cobertura nas plataformas digitais e online da apresentação do plano numismático - durante 90 dias após a adjudicação;
2. O contrato terminará com a prestação integral dos serviços que constituem o seu objeto, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias estabelecidas a favor da INCM, como as de sigilo e de garantia dos serviços prestados.

Cláusula 6.^a

Gestor de contrato e Notificações

1. A INCM nomeia como gestor do contrato: Luís Ferreira
2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para os seguintes endereços:
 - a) INCM - Av. António José de Almeida, Edifício da Casa da Moeda, em Lisboa:
Contacto: Luís Ferreira
E-mail: Luis.Ferreira@incm.pt
Morada: Av. António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, 1000-042 Lisboa;
 - b) IMPRESA
Contacto: Teresa Rosado
E-mail: trosado@impresa.pt
Telefone: 214544345
Morada: Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos
3. Toda e qualquer alteração dos endereços acima indicados deverá ser comunicada, por escrito, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA

INCM

Cláusula 7.^a

Legislação e foro competente

1. Ao presente procedimento aplica-se o disposto no CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
2. Para todas as questões emergentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Portugal.

Feito em dois originais, um para cada uma das partes.

Data: 15 MAR. 2019

INCM,


Gonçalo Caseiro
Presidente


Alcides Gama
Administrador

IMPRESA

